

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL N° 28/2016**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TEC. E INOVAÇÃO PARA O ENSINO TÉCNICO INTEGRADO E SUBSEQUENTE AO MÉDIO**

**TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**

**Título do Projeto aprovado com apoio financeiro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Unidade Gestora de Lotação do proponente:**

Eu, ­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro conhecer, concordar e atender integralmente às exigências do Edital 28/2016 e às **Condições Gerais para Apoio Financeiro** (em anexo) que regem a concessão dos recursos especificados abaixo:

* **Taxa de Bancada para apoio ao desenvolvimento do projeto:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
* **Pagamento de Bolsas para estudantes:** 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
* **Duração:** julho/2016 a dezembro/2016.
* **Valor Total do Apoio Financeiro:** R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

**Tenho ciência:**

1. de que o prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar **a partir de 30/07/2016**, se estendendo **até 31/12/2016**; e
2. das disposições legais e procedimentos para a adequada utilização dos recursos financeiros e a correta prestação de contas.

**Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento**.

**Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

Aceito ( ) Não Aceito ( )

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Beneficiário**

**CONDIÇÕES GERAIS PARA APOIO FINANCEIRO DO EDITAL 28/2016**

****1 DA CONCESSÃO****

**1.1** Ao aceitar o apoio financeiro, o proponente, também denominado BENEFICIÁRIO, declara formalmente:

a)  conhecer e cumprir as exigências do Edital 28/2016, ao qual o presente apoio financeiro está relacionado, ciente que eventuais mudanças em editais futuros com o mesmo objetivo não afeta, altera ou incide sobre o presente documento;

b)  ter ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente; e

c)  o prazo para utilização dos recursos financeiros oriundos do Edital 28/2016 é de **30/07/2016**, se estendendo **até 31/12/2016**, devendo esses recursos serem aplicados exclusivamente para o desenvolvimento do Projeto contemplado com o benefício, dentro dos termos estabelecidos no referido Edital.

**1.2** O BENEFICIÁRIO compromete-se, ainda, a:

a)  responsabilizar-se pela adequada implementação e aplicação dos recursos financeiros aprovados, atendendo aos aspectos normativos definidos para a modalidade concedida;

b)  assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução de atividades relacionadas ao Projeto, não tendo tais  contratações qualquer vínculo com o IFPB;

c)  apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes à aplicação dos recursos recebidos;

d)  permitir e facilitar à PRPIPG (Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação) o acesso aos locais de desenvolvimento do Projeto, quando houver, e o exame da documentação produzida, assim como à vistoria dos bens adquiridos;

e) doar à Unidade Gestora de lotação do mesmo os materiais bibliográficos, móveis e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros recebidos através do Edital 28/2016;

f) apresentar à PRPIPG, via Protocolo, até **28/02/2017** a prestação de contas financeira dos recursos recebidos;

g) apresentar na prestação de contas os documentos originais **(recibos, notas fiscais, faturas)** para a comprovação das despesas efetuadas com os recursos financeiros recebidos; e

h) devolver ao IFPB, através de GRU, possíveis valores financeiros não utilizados, os quais devem compor a prestação de contas de que trata a alínea anterior.

**1.3 É vedado:**

a)  utilizar os recursos financeiros recebidos, através de bolsas, para fins distintos dos discriminados no item **4.6 do Edital 28/2016;**

b)  transferir a terceiros as obrigações assumidas; e

c)  executar despesas em data anterior a 30/07/2016 e posterior a 31/12/2016. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação dos recursos serão glosadas.

****2 DA GUARDA E DOAÇÃO DOS BENS****

**2.1** O BENEFICIÁRIO responderá pela manutenção de bem adquirido com os recursos financeiros recebidos, bem como pelo seu perfeito estado de conservação e funcionamento.

**2.2** Em caso de roubo, furto ou outro sinistro envolvendo o bem, o BENEFICIÁRIO, após a adoção das medidas cabíveis, deverá comunicar imediatamente o fato à PRPIPG, por escrito, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas, anexando cópia autenticada da Ocorrência Policial, se for o caso**.**

**2.3** A doação, pelo BENEFICIÁRIO, à Unidade Gestora de lotação do mesmo dos bens patrimoniais adquiridos com o apoio financeiro recebido (Edital 28/2016), deverá ser efetuada até a data de prestação de contas, de acordo com as normas de cada Unidade Gestora para tal finalidade.

****3 DA DESISTÊNCIA E SUSPENSÃO****

**3.1** O BENEFICIÁRIO deverá comunicar formalmente à PRPIPG, via Protocolo, a sua desistência, acompanhada da devida justificativa. No prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da desistência deverá ser apresentada a prestação de contas, como também deverá ser devolvido ao IFPB, através de GRU, eventual saldo financeiro.

**3.2** A liberação dos recursos do apoio financeiro ao BENEFICIÁRIO será suspensa quando ocorrer uma das seguintes impropriedades, constatada, inclusive, por procedimentos de fiscalização realizados pela PRPIPG:

I- A utilização dos recursos financeiros recebidos em itens que não sejam os listados em 4.3, 4.4 e 4.5 do Edital 28/2016, a saber:

4.3: Itens de Custeio

1. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
2. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFPB e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto financiado no presente edital;
3. Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
4. Passagens e diárias desde que justificadas dentro do desenvolvimento do projeto, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias oficiais vigentes.

4.4: Itens de Capital

1. Equipamentos e material permanente;
2. Material bibliográfico, de acordo com o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 338, de 13 de setembro de 2002.

4.5: Serão distribuídas **2 (duas)** bolsas por proposta aprovada, no valor referente a **R$ 200,00** (duzentos reais) cada bolsa, para estudantes do Ensino Médio (estudantes de cursos técnicos integrados e/ou subsequentes).

II- Quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

**3.2.1** A suspensão dos benefícios persistirá até a correção da causa verificada.

**3.3** O BENEFICIÁRIO, cuja prestação de contas não for aprovada, será considerado inadimplente e terá suspenso o pagamento de qualquer modalidade de apoio financeiro, vigente, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pela PRPIPG e previstas na lei.

****4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****

**4.1** O Termo de Aceitação somente será válido na vigência definida pelo Edital 28/2016 (julho/2016 a dezembro/2016).

**4.2** O apoio financeiro aprovado pelo IFPB não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao BENEFICIÁRIO.

**4.3** O processo somente será encerrado após a aprovação da prestação de contas e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e em legislações aplicáveis.

**4.4** O descumprimento de qualquer condição constante deste instrumento e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o IFPB de todas as despesas realizadas, atualizadas nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

**4.4.1** A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO, quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente abertura de Processo Administrativo Disciplinar e a decorrente inscrição do BENEFICIÁRIO como inadimplente para concorrer a qualquer Edital lançado pela PRPIPG.

**4.5** O BENEFICIÁRIO reconhece que à PRPIPG compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a utilização dos recursos financeiros recebidos.

**4.6** Os casos omissos serão resolvidos pela PRPIPG.